PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - I T A I Ó P O L I S - S C
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 5/2008
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2008
EMISSÃO: 21 DE DEZEMBRO DE 2007

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR KM RODADO", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, que, para tal estará recebendo **até às 09:00 do dia 22 de Janeiro de 2008**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, situada a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 2º Piso, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação referentes ao presente Edital. A abertura dos envelopes será realizada no **dia 22 de Janeiro de 2008, às 09hs15min.**

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar, para o ano letivo de 2008, conforme especificações constantes no Anexo **"I"**, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2.2 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), por quilômetro rodado.

2.3 – Para prestação dos serviços, objeto desta licitação, o proponente deverá dispor de veículos do tipo e capacidade exigidos no ANEXO I do edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura ou que

tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio e cooperativas.

3.3 As empresas proponentes devem atender as exigências estabelecidas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), Lei 9.503, de 23/09/1997, artigos 136 a 139, bem como às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

4.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getulio Vargas, 308, 2° Piso, em Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 7:30 às 13:30horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:
a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;
c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III.**

5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV),** e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:
ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2008
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA: 22 de Janeiro de 2008
HORÁRIO DE ABERTURA: 09hs15min

Envelope contendo a Documentação:
ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2008
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA: 22 de Janeiro de 2008
HORÁRIO DE ABERTURA: 09hs15min

6.3 **A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.**

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas**.

7 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, e deverão constar:

a) Razão social, endereço, telefone e o CNPJ/MF do proponente;

b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Data;

d) Preço unitário e total do item, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;

e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data da entrega dos envelopes;

f) Placa (s) do (s) veiculo (s) que irão participar do (s) item (s) (sendo um veículo para cada item);

7.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;

7.3 Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006. O proponente deverá incluir no envelope n° 02 DOCUMENTAÇÃO, comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (Inciso II Lei Complementar n° 123/2006);

8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica,** por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação),** devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5.0 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 **– Qualificação Econômico-Financeira,** por intermédio do seguinte documento:
a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3 **Regularidade Fiscal,** por intermédio dos seguintes documentos:
a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal:

c) Certidão Negativa de Divida Ativa da União de natureza tributária, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

OBS: poderá ser apresentada, para atender as alíneas "b" e "c", a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria conjunta da PGFN/RFB n° 02, de 31/08/2005.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

f) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Declaração de que o proponente não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93 (Modelo V).

8.1.4 **Qualificação Técnica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro no DETER - **esta exigência deve ser atendida para as empresas que apresentem propostas que digam respeito a linhas que ultrapassem os limites geográficos do município de Itaiópolis.**

b) Declaração emitida pelo proponente, preenchida conforme ANEXO VI (Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE) deste Edital.

8.2 Declaração formal e expressa, firmada pelo proponente, com assinatura reconhecida por Tabelião, atestando a disponibilidade dos veículos e condutores, legalmente habilitados para conduzi-los , conforme as exigências das Leis de

Trânsito e as condições previstas neste Edital, por ocasião do início das operação das linhas;

8.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de serviços prestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público, **com a firma do servidor emitente reconhecida por tabelião; (esta exigência permite comprovar que a empresa proponente possui experiência no ramo de atividade de transporte escolar objetivando ampliar as possibilidades de contratação de empresa que preste um serviço com qualidade e segurança, ainda que isoladamente não seja este requisito sinônimo daqueles adjetivos, nos termos do art. 30, da Lei n° 8.666/93). -**

8.4 Parecer Técnico de Avaliação das Condições Mecânicas do Veículo, com análise de fumaça e ruído de acordo com NBRs N° 13037 e 9714, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO e DETRAN.

8.5 Certificado de calibração do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme art. 136 II, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n° 92 do CONTRAN, emitido nos últimos 06 (seis) meses, por órgão devidamente credenciado.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2° e 3° do Art. 45, da Lei n° 8.666/93.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, as Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até

10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4°, da Lei n° 10.520/02.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4°, da Lei n° 10.520/02.

9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por Km rodado**.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.° 123/2006.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15 Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO.**

11.0 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será

concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sedo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0 DAS PENALIDADES

12.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do serviço após a adjudicação da licitação;

b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

12.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a decisão em processo administrativo, respeitado o direito ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos a ela inerentes:
a) Advertência;
b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

12.3 Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos a ela inerentes.

12.4- A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 12.2 e 12.3 compete à CONSULTORIA JURÍDICA.

12.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Itaiópolis.

12.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e quitação dos tributos relativos ao serviço prestado.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

13.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Manutenção do Transporte Escolar
- Manutenção do Departamento de Cultura
- Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
- Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

13.4 - O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – Sofrerá reajuste anual de acordo com a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

15. DA VIGÊNCIA E PRAZO

15.1 – O prazo de execução do Contrato compreenderá o período de 11/02/2008 a 12/12/2008, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de termo aditivo.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - Fica facultado ao Município de Itaiópolis, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no ANEXO I do Edital, com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:
I - desistência ou transferência de alunos;
II - desativação de escolas;
III - necessidade de mudança de itinerário;
IV - constatação de diferença na quilometragem aferida no (s) item (s).

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1 – DA PROPONENTE VENCEDORA:
I - informar à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, quando houver alteração do condutor, anexando a documentação do substituto;

II - realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme exigido no **ANEXO I**, deste Edital.

III - disponibilizar veículos reservas para eventuais problemas técnicos e/ou mecânicos que vierem a ocorrer, visando não ocasionar interrupção dos serviços do transporte escolar.

IV - utilizar para o transporte veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

V - assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;

VI- responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;

VII - assumir todos os encargos de possível demandas trabalhista, civil, administrativa e penal;

VIII - adequar todos os veículos a serem utilizados nos serviços, aos termos da Lei Federal nº 9.503/98 (Código Nacional de Trânsito).

IX - A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) dos serviços ora licitados, sempre cumprindo as mesmas exigências constantes no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: "A CONTRATADA DEVERÁ, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DEPOIS DE FIRMADO(S) O(S) CONTRATO(S) DE SUBCONTRATAÇÃO, ENTREGAR FOTOCÓPIA AUTENTICADA, MEDIANTE RECIBO, NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO RESGUARDA O DIREITO DE FISCALIZAR O PERCENTUAL MÁXIMO PARA SUBCONTRATAÇÃO.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

18.1 Para efetivar a participação na licitação a proponente deverá apresentar no prazo de três dias úteis da adjudicação, **NOS TERMOS DO ART. 56 DA LEI N. 8.666/93, PRESTAR GARANTIA NUMA DAS MODALIDADES PREVISTAS NAQUELE DISPOSITIVO, CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO QUE FIRMARÁ COM A ADMINISTRAÇAO PÚBLICA MUNICIPAL. ESTE VALOR SERÁ ATUALIZADO NAS MESMAS CONDIÇOES PREVISTAS PARA ATUALIZAÇAO DO CONTRATO. A IMPORTÂNCIA PODE SER RECOLHIDA OU EFETIVADA NAS SEGUINTES MODALIDADES:**

18.1.1 Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitante;
18.1.2 Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo de 12 (*doze*) meses, que será renovado periodicamente durante todo o prazo de execução do contrato, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
18.1.3 Seguro-Garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo de 12 (doze) meses, que será renovado periodicamente durante todo o prazo de execução do contrato.
18.2 A Contratada perderá o garantia de execução, quando da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Concessão de Serviços;
18.3 A devolução da garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á por ocasião do término do Contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

18.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) Certificados de registro e licenciamento e comprovante do pagamento do seguro obrigatório de todos os veículos em nome da empresa proponente para o exercício de 2007 ou 2008 para aqueles em que ainda não venceu o mês do respectivo licenciamento;
b) Copia de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para morte e invalidez permanente de passageiros e terceiros; devendo, em caso de renovação do contrato, a cada ano apresentar a comprovação da renovação das apólices;
c) Declaração do(a) responsável legal da proponente, atestando que conhece os itinerários para os quais formulou proposta, bem como, que aceita as condições para cumprimento das obrigações;
d) O condutor de veículo destinado à condução de escolares, inclusive do veículo reserva, deverá ser obrigatoriamente registrado, nos quadros funcionais da

proponente, como motorista, e deverá satisfazer os requisitos do CTB, em seu 138 e incisos;

e) A proponente deverá com a documentação de habilitação apresentar a documentação dos condutores dos veículos que irão realizar o transporte cotado, em caso de vitória no certame;

f) Do número de veículos: considerando a impossibilidade de suspensão dos serviços em decorrência de eventual problema com o veículo que realizará o transporte para a linha em que o proponente for vencedor, deverá o proponente, colocar à disposição veículo(s) reserva(s), nas seguintes proporções:

g) Atestado de visita fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, atestando que conheceu os itinerários para o qual formulou as propostas, bem como, que aceita as condições para o cumprimento das obrigações. A visita poderá ser agendada naquela Secretaria a partir do dia 07 de janeiro de 2008; e a vistoria deverá ser realizada e atestada até no máximo de três dias antes da data de abertura do processo.

LINHAS COTADAS:	**NÚMERO DE VEÍCULO RESERVA**
de 1 a 5 linhas	**1 veiculo reserva**
de 6 a 10 linhas	**2 veículos reservas**
de 11 a 20 linhas	**3 veículos reservas**

OBS: OS VEÍCULOS RESERVAS, AINDA QUE POSSAM SER DE PROPRIEDADE DE OUTRA PESSOA JURÍDICA, NÃO PODERÃO SER VEÍCULOS QUE ESTEJAM RELACIONADOS POR OUTRAS EMPRESAS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

h) Declaração de que não emprega mão de obra de menores (anexo VI);

i) Declaração de que o proponente não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93 (Modelo V);

j) Certificado do Curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte de Escolares, conforme Resolução CONTRAN nº 789/94.

18.5 NOTAS:

- A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as emitidas pela Internet. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão,

desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

- No caso da autenticação ser efetuada pelo Servidor da Administração, a mesma deverá ser processada com antecedência de 1 (um) dia, antes da abertura do presente processo, mediante apresentação dos originais.
- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública**.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1°, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "g", o Pregoeiro, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.6 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

- As declarações deverão vir assinadas e carimbadas pelo administrador da Empresa. Prestar declaração falsa sujeitará o Administrador às sanções penais previstas em lei.

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no ENVELOPE 02.

18.7 Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

19. DO CONTRATANTE:

I - fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente Contrato;
II – efetuar os pagamentos 10 (dez) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal;
III – verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Escolar.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta de preços e documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
20.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas de preços como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
22.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
20.4 É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
20.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
20.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
20.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.8 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone/fax 47 3652 2211.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I - Descrição das Linhas
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo Credenciamento
ANEXO IV - Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação
ANEXO V – Declaração de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93;
ANEXO VI – Declaração de Situação de Regularidade
ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Itaiópolis - SC, 21 de Dezembro de 2007

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
IVO GELBCKE
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR JOSÉ FRANCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS LINHAS

LINHA 02

TRAJETO: CAPELA UVARANEIRA / POÇO CLARO / RIO VERMELHO DE CIMA / SEDE.
DESTINO: E. M. BOM JESUS, VIRGÍLIO VÁRZEA
VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES SENTADOS.
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 41 KM.
TURNO: VESPERTINO
SAÍDA: AS 11:50 HORAS DA CAPELA NOSSA SENHORA DA LUZ UVARANEIRA, COM RETORNO AS 17:00 HORAS.

LINHA 05

TRAJETO: LEONEL / RIO VERMELHO II / PEDREIRA / RIO VERMELHO I / SEDE.
DESTINO: E. M. BOM JESUS, VIRGÍLIO VÁRZEA
VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES SENTADOS
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 49 KM
TURNO: MATUTINO
SAÍDA: AS 06:45 HORAS DA SERRARIA VALDIR RUTHES ENTRA NA VILA DOS ARBIGAUS, COM RETORNO AS 12:00 HORAS.

LINHA 07

TRAJETO: CONTAGEM SCHADEK / BR 116 / SÀO LOURENÇO / SEDE
DESTINO: E. M. BOM JESUS, VIRGÍLIO VÁRZEA
VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS . CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES SENTADOS
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 58 KM
TURNO: MATUTINO
SAÍDA: AS 06:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR SEBASTIÃO FELCZAK, ENTRA NA RESIDÊNCIA DE GILMAR PLAUTZ, COM RETORNO AS 12:00 HORAS.

LINHA 10

TRAJETO: SÃO JOÃO / MORRO DO KAVA / PARAGUAÇÚ
DESTINO: EEB SÃO JOÃO BATISTA.
VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES SENTADOS
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 54 KM
SAÍDA: MATUTINO AS 07:15 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR ALBINO LUKACHINSKI VOLTA COM ALUNOS DA **LINHA 03**, COM RETORNO AS 12:00 HORAS.
SAÍDA: VESPERTINO AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR ALBINO LUKACHINSKI, COM RETORNO AS 17:00 HORAS.

LINHA 12

TRAJETO: LINHA CERQUEIRA / ESTRADA GERAL /ITAIÓ
DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI
VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES SENTADOS
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 58 KM
SAÍDA: MATUTINO AS 07:15 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ MILESKI, COM RETORNO AS 12:00 HORAS.
SAÍDA: VESPERTINO AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ MILESKI, COM RETORNO AS 17:00 HORAS.

LINHA 16

TRAJETO: COLÔNIA BECKER / PALMITAL / IRACEMA
DESTINO: AMANDUS BAUER
VEÍCULO TIPO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES SENTADOS
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 66 KM
SAÍDA: MATUTINO AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR PAULO MYKETIUK, COM RETORNO AS 12:00 HORAS.
SAÍDA: VESPERTINO AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR PAULO MYKETIUK, COM RETORNO AS 17:00 HORAS.

LINHA 23

TRAJETO: MOEMINHA / SANTOS DUMONT /ITAIÓ
DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI
VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES SENTADOS.
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 40 KM
TURNO: MATUTINO E VESPERTINO
SAÍDA: MATUTINO AS 07:20 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR MAURICIO MICHALOVICZ, COM RETORNO AS 12:00 HORAS
SAÍDA: VESPERTINO AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR MAURICIO MICHALOVICZ, COM RETORNO AS 17:00 HORAS

LINHA 24

TRAJETO: SÃO PEDRO / LINHA SÃO PEDRO / PARAGUAÇÚ.
DESTINO: EEB SÃO JOÃO BATISTA
VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS.
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 42 KM
TURNO: MATUTINO E VESPERTINO
SAÍDA: MATUTINO AS 07:00 HORAS DA PONTE DO RIO SÃO JOÃO (EM SÃO PEDRO), COM RETORNO AS 12:00 HORAS.
SAÍDA: VESPERTINO AS 12:30 HORAS DA PONTE DO RIO SÃO JOÃO (EM SÃO PEDRO), COM RETORNO AS 17: 00 HORAS

LINHA 30

TRAJETO: LOMBA DO MEIO / PROPRIEDADE VALDIR BRASKOSKI / ITAIÓ.
DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI
VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES SENTADOS
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 48 KM
SAÍDA: MATUTINO AS 07:15 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR CLEMENTE KULINOWSKI, COM RETORNO AS 12:00 HORAS
COM SAÍDA VESPERTINO AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR NELSON WINIARSKI, COM RETORNO AS 17:00 HORAS

LINHA 35

TRAJETO: FAZENDA WINIARSKI / CAMPINA / RIO DO COURO VOLTA TRISTE/ DISTRITO DE ITAIÓ
DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSK
VEÍCULO TIPO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES SENTADOS
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 67 KM
SAÍDA: MATUTINO AS 07:40 HORAS DA FAZENDA DOS WINIARSKI, COM RETORNO AS 12:00 HORAS
SAÍDA: VESPERTINO AS 12:30 HORAS DA FAZENDA DOS WINIARSKI, COM RETORNO AS 17:00 HORAS

LINHA 36

TRAJETO: SÃO LOURENÇO DOS VEIGA /CANCHA DE RODEIO / S.E.R. TAMOIO / SEDE
DESTINO: EEB VIRGÍLIO VÁRZEA
VEÍCULO TIPO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES SENTADOS
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 16 KM
TURNO: MATUTINO
SAÍDA: AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR SÍLVIO DE CARLI, COM RETORNO AS 12:00 HORAS

LINHA 37

TRAJETO: UVARANEIRA / POÇO CLARO I / POÇO CLARO II
DESTINO: ESCOLA ISOLADA POÇO CLARO II
VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES SENTADOS
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 27 KM
TURNO: MATUTINO
SAÍDA: ÁS 07:00 HORAS DO ENCRUZO DA DIVISA ITAIÓPOLIS/MAFRA, COM RETORNO ÁS 12:00 HORAS .

LINHA 38

TRAJETO: XAVIER DA SILVA / SANTOS DUMONT / SERRARIA DOS WAGNER / PARAGUAÇÚ
DESTINO: EEB SÃO JOÃO BATISTA
VEÍCULO TIPO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES SENTADOS
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 50 KM
TURNO: VESPERTINO
SAÍDA: AS 12:15 HORAS 2 KM PRA FRENTE DA CAPELA XAVIER DA SILVA, COM RETORNO AS 17:00 HORAS.

LINHA 39

TRAJETO: RIO DA LOUZA / NOVA ESPERANÇA DE CIMA / NOVA ESPERANÇA DE BAIXO
DESTINO: ESCOLA ISOLADA RIO DO VEADO DE BAIXO.
VEÍCULO TIPO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES SENTADOS.
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 59 KM.
SAÍDA: MATUTINO ÁS 07:00 HORAS DA RESIDÊNCIA DA PROFESSORA NOELI SPEKA, COM RETORNO ÁS 12:00 HORAS.
SAÍDA: VESPERTINO ÁS 12:15 HORAS DA RESIDÊNCIA DA PROFESSORA NOELI SPEKA, COM RETORNO ÁS 17:00 HORAS.

LINHA 40

TRAJETO: RIO DO BISPO / PONTE PAROLIN / BAÍA DO ITAJAÍ
DESTINO: ESCOLA ISOLADA BAÍA DO ITAJAÍ.
VEÍCULO TIPO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGAGRES SENTADOS.
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 40 KM
TURNO: MATUTINO
SAÍDA: ÁS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR SHIMICHEK, COM RETORNO AS 12:00 HORAS.

LINHA 43

TRAJETO: VOLTA TRISTE / SECÇÃO WAGNER / CAMPINA / CONDOMINI / MOEMA.
DESTINO: EEB PAULO CRISTIANO HEYSE
VEÍCULO TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LUGARES SENTADOS.
DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 35 KM
TURNO: NOTURNO
SAÍDA: AS 18:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO PALINGUER, COM RETORNO AS 22:00 HORAS

LINHA SOCORRO

ATÉ 10.000 (DEZ MIL) KM PARA:
- ATENDIMENTO DE VIAGENS PARA ESPORTE, CULTURA, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
- ATENDIMENTO QUANDO O MICROÔNIBUS DA PREFEITURA ENCONTRAR – SE IMPEDIDO DE RODAR POR MOTIVO DE FALHA MÊCANICA.

REFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
NPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
venida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
)340-000 - I T A I Ó P O L I S - S C
EPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial n° 5/2008
Abertura: Dia ...../...../2008
Razão Social:
CNPJ n°
Endereço:
CEP: Cidade: UF:

A presente proposta tem como objeto contratação de empresas para prestar serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2008, de acordo com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do edital do Pregão n° 5/2008.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO
1	**LINHA 02** TRAJETO: CAPELA UVARANEIRA / POÇO CLARO / RIO VERMELHO DE CIMA / SEDE. DESTINO: E. M. BOM JESUS, VIRGÍLIO VÁRZEA VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES SENTADOS. DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 41 KM. TURNO: VESPERTINO SAÍDA: AS 11:50 HORAS DA CAPELA NOSSA SENHORA DA LUZ UVARANEIRA, COM RETORNO AS 17:00 HORAS. ***PLACA DO VEÍCULO:***	

2	**LINHA 05** TRAJETO: LEONEL / RIO VERMELHO II / PEDREIRA / RIO VERMELHO I / SEDE. DESTINO: E. M. BOM JESUS, VIRGÍLIO VÁRZEA VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES SENTADOS DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 49 KM TURNO: MATUTINO SAÍDA: AS 06:45 HORAS DA SERRARIA VALDIR RUTHES ENTRA NA VILA DOS ARBIGAUS, COM RETORNO AS 12:00 HORAS. ***PLACA DO VEÍCULO:***	
3	**LINHA 07** TRAJETO: CONTAGEM SCHADEK / BR 116 / SÀO LOURENÇO / SEDE DESTINO: E. M. BOM JESUS, VIRGÍLIO VÁRZEA VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS . CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES SENTADOS DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 58 KM TURNO: MATUTINO SAÍDA: AS 06:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR SEBASTIÃO FELCZAK, ENTRA NA RESIDÊNCIA DE GILMAR PLAUTZ, COM RETORNO AS 12:00 HORAS. ***PLACA DO VEÍCULO***:	
4	**LINHA 10** TRAJETO: SÃO JOÃO / MORRO DO KAVA / PARAGUAÇÚ DESTINO: EEB SÃO JOÃO BATISTA. VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES SENTADOS DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 54 KM **SAÍDA: MATUTINO** AS 07:15 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR ALBINO LUKACHINSKI VOLTA COM ALUNOS DA **LINHA 03**, COM RETORNO AS 12:00 HORAS. **SAÍDA: VESPERTINO** AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR ALBINO LUKACHINSKI, COM RETORNO AS 17:00 HORAS. ***PLACA DO VEÍCULO:***	

5	**LINHA 12** TRAJETO: LINHA CERQUEIRA / ESTRADA GERAL /ITAIÓ DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES SENTADOS DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 58 KM **SAÍDA: MATUTINO** AS 07:15 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ MILESKI, COM RETORNO AS 12:00 HORAS. **SAÍDA: VESPERTINO** AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ MILESKI, COM RETORNO AS 17:00 HORAS. ***PLACA DO VEÍCULO:***	
6	**LINHA 16** TRAJETO: COLÔNIA BECKER / PALMITAL / IRACEMA DESTINO: AMANDUS BAUER VEÍCULO TIPO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES SENTADOS DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 66 KM **SAÍDA: MATUTINO** AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR PAULO MYKETIUK, COM RETORNO AS 12:00 HORAS. **SAÍDA: VESPERTINO** AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR PAULO MYKETIUK, COM RETORNO AS 17:00 HORAS. ***PLACA DO VEÍCULO:***	

7	**LINHA 23** TRAJETO: MOEMINHA / SANTOS DUMONT /ITAIÓ DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES SENTADOS. DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 40 KM TURNO: MATUTINO E VESPERTINO **SAÍDA: MATUTINO** AS 07:20 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR MAURICIO MICHALOVICZ, COM RETORNO AS 12:00 HORAS **SAÍDA: VESPERTINO** AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR MAURICIO MICHALOVICZ COM RETORNO AS 17:00 HORAS ***PLACA DO VEÍCULO:***	
8	**LINHA 24** TRAJETO: SÃO PEDRO / LINHA SÃO PEDRO / PARAGUAÇÚ. DESTINO: EEB SÃO JOÃO BATISTA VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 42 KM TURNO: MATUTINO E VESPERTINO **SAÍDA: MATUTINO** AS 07:00 HORAS DA PONTE DO RIO SÃO JOÃO (EM SÃO PEDRO), COM RETORNO AS 12:00 HORAS. **SAÍDA: VESPERTINO** AS 12:30 HORAS DA PONTE DO RIO SÃO JOÃO (EM SÃO PEDRO), COM RETORNO AS 17: 00 HORAS ***PLACA DO VEÍCULO:***	

9	**LINHA 30** TRAJETO: LOMBA DO MEIO / PROPRIEDADE VALDIR BRASKOSKI / ITAIÓ. DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES SENTADOS DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 48 KM **SAÍDA: MATUTINO** AS 07:15 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR CLEMENTE KULINOWSKI, COM RETORNO AS 12:00 HORAS **COM SAÍDA VESPERTINO** AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR NELSON WINIARSKI, COM RETORNO AS 17:00 HORAS ***PLACA DO VEÍCULO:***	
10	**LINHA 35** TRAJETO: FAZENDA WINIARSKI / CAMPINA / RIO DO COURO VOLTA TRISTE/ DISTRITO DE ITAIÓ DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSK VEÍCULO TIPO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES SENTADOS DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 67 KM **SAÍDA: MATUTINO** AS 07:40 HORAS DA FAZENDA DOS WINIARSKI, COM RETORNO AS 12:00 HORAS **SAÍDA: VESPERTINO** AS 12:30 HORAS DA FAZENDA DOS WINIARSKI, COM RETORNO AS 17:00 HORAS ***PLACA DO VEÍCULO:***	

11	**LINHA 36** TRAJETO: SÃO LOURENÇO DOS VEIGA /CANCHA DE RODEIO / S.E.R. TAMOIO / SEDE DESTINO: EEB VIRGÍLIO VÁRZEA VEÍCULO TIPO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES SENTADOS DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 16 KM TURNO: MATUTINO SAÍDA: AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR SÍLVIO DE CARLI, COM RETORNO AS 12:00 HORAS ***PLACA DO VEÍCULO:***	
12	**LINHA 37** TRAJETO: UVARANEIRA / POÇO CLARO I / POÇO CLARO II DESTINO: ESCOLA ISOLADA POÇO CLARO II VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES SENTADOS DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 27 KM TURNO: MATUTINO SAÍDA: ÁS 07:00 HORAS DO ENCRUZO DA DIVISA ITAIÓPOLIS/MAFRA, COM RETORNO ÁS 12:00 HORAS . ***PLACA DO VEÍCULO:***	
13	**LINHA 38** TRAJETO: XAVIER DA SILVA / SANTOS DUMONT / SERRARIA DOS WAGNER / PARAGUAÇÚ DESTINO: EEB SÃO JOÃO BATISTA VEÍCULO TIPO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES SENTADOS DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 50 KM TURNO: VESPERTINO SAÍDA: AS 12:15 HORAS 2 KM PRA FRENTE DA CAPELA XAVIER DA SILVA, COM RETORNO AS 17:00 HORAS. ***PLACA DO VEÍCULO:***	

14	**LINHA 39** TRAJETO: RIO DA LOUZA / NOVA ESPERANÇA DE CIMA / NOVA ESPERANÇA DE BAIXO DESTINO: ESCOLA ISOLADA RIO DO VEADO DE BAIXO. VEÍCULO TIPO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES SENTADOS. DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 59 KM. **SAÍDA: MATUTINO** ÁS 07:00 HORAS DA RESIDÊNCIA DA PROFESSORA NOELI SPEKA, COM RETORNO ÁS 12:00 HORAS. **SAÍDA: VESPERTINO** ÁS 12:15 HORAS DA RESIDÊNCIA DA PROFESSORA NOELI SPEKA, COM RETORNO ÁS 17:00 HORAS. ***PLACA DO VEÍCULO:***	
15	**LINHA 40** TRAJETO: RIO DO BISPO / PONTE PAROLIN / BAÍA DO ITAJAÍ DESTINO: ESCOLA ISOLADA BAÍA DO ITAJAÍ. VEÍCULO TIPO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGAGRES SENTADOS. DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 40 KM TURNO: MATUTINO SAÍDA: ÁS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR SHIMICHEK, COM RETORNO AS 12:00 HORAS. ***PLACA DO VEÍCULO:***	
16	**LINHA 43** TRAJETO: VOLTA TRISTE / SECÇÃO WAGNER / CAMPINA / CONDOMINIO / MOEMA. DESTINO: EEB PAULO CRISTIANO HEYSE VEÍCULO TIPO: MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LUGARES SENTADOS. DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 35 KM TURNO: NOTURNO SAÍDA: AS 18:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO PALINGUER, COM RETORNO AS 22:00 HORAS ***PLACA DO VEÍCULO:***	

17	**LINHA SOCORRO** ATÉ 10.000 (DEZ MIL) KM PARA: -ATENDIMENTO DE VIAGENS PARA ESPORTE, CULTURA, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. - ATENDIMENTO QUANDO O MICROÔNIBUS DA PREFEITURA ENCONTRAR - SE IMPEDIDO DE RODAR POR MOTIVO DE FALHA MÊCANICA. **PLACA DO VEÍCULO:**	

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.

b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.

c) Concordo com todas as exigências do Edital.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - I T A I Ó P O L I S - S C
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n° ..... e inscrito no CPF/MF sob n° ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 5/2008, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de .....de 2008.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - I T A I Ó P O L I S - S C
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2008, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:
( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

....., ... de ..... de 2008

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - I T A I Ó P O L I S - S C
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTO NO ARTIGO 9° DA LEI FEDERAL N° 8666/93.

_____, CNPJ N° _____,
(razão social da Empresa)

sediada na _____,
(endereço completo)

DECLARA para efeitos de verificação do cumprimento da Lei Federal n° 8666/93, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no Artigo 9° da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2008.

Nome, n° do RG e assinatura do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - I T A I Ó P O L I S - S C
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO VI

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial n° 5/2008, que:
"Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2° da Lei n° 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

"Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

"Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

"Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Prefeitura venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de .....de 2008.

(assinatura do representante legal da Proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - I T A I Ó P O L I S - S C
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ...../2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O CAPÍTULO III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 DE 21-06-1993.

O Município de Itaiópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVO GELBCKE, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 310.658.489-00, residente à Rua Paulo Klodzinski, 580, em Itaiópolis - SC e ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., na cidade de ....., à (Rua, Avenida, Localidade) ....., nº ....., neste ato representada pelo(a) ....., Senhor (a) ....., portador (a) do CPF nº ....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 5/2008, na modalidade de Pregão Presencial nº 5/2008, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a Rede Pública de Ensino do Município de Itaiópolis para as linhas n°s .....

1.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 5/2008, na modalidade de Pregão Presencial nº 5/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor de: R$ ..... (.....) por quilometro rodado para a linha n° .....
.....
.....

3.2 - Perfazendo um total anual da(s) linha(s) n° ..... de R$ ..... (.....);
..... ;
.....;

3.3 - Valor total anual das linhas da CONTRATADA de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Sofrerá reajuste anual de acordo com a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e quitação dos tributos relativos ao serviço prestado.

5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

5.3 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O prazo de execução do Contrato será pelo período de 11/02/2008 a 12-12-2008, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente:

- Manutenção do Transporte Escolar
- Manutenção do Departamento de Cultura
- Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
- Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Fica facultado ao Município de Itaiópolis, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no ANEXO " I " do Edital, com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:

I - desistência ou transferência de alunos;

II - desativação de escolas;

III - necessidade de mudança de itinerário;

IV - constatação de diferença na quilometragem aferida no ANEXO " I ".

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I – apresentar apólice ou apólices de seguro de responsabilidade civil, com respectiva comprovação de quitação, em valor que corresponda à responsabilidade assumida, devendo, em caso de renovação do contrato, a cada ano apresentar a comprovação da renovação das apólices;

II - informar à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, quando houver alteração dos condutores, anexando a documentação do(s) substituto(s);

III - realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme exigido no ANEXO I do Edital.

IV - disponibilizar veículos reservas para eventuais problemas técnicos e/ou mecânicos que vierem a ocorrer, a fim da não interrupção do Transporte Escolar.

V – utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

VI – assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, previstos na Legislação Trabalhista;

VII – responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação específica de acidentes do trabalho;

VIII – assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e penal;

IX – adequar todos os veículos a serem utilizados nos serviços, aos termos da Lei Federal nº 9.503/98 (Código Nacional de Trânsito).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

I - fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente Contrato;

II – fornecer aos alunos e funcionários da Educação a Carteira Escolar;

III – efetuar os pagamentos 10 (dez) dias após ao serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

IV – verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

I – Advertência

II – As demais penalidade previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 7ª da Lei nº 10.520.

III – Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – o presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1 – de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a PREFEITURA.

12.1.2 – Por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de clausulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;

e) a paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 5/2008 de 21 de Dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Tem fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins e efeitos legais.

Itaiópolis, ... de ..... de 2008.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
IVO GELBCKE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____